



TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E A EMPRESA MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA.

A União, por intermédio das Unidades Centrais da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB (Sub-rogante), com sede no Edifício Anexo do Ministério da Fazenda, Bloco P, Ala A, 2º andar, Copol, Esplanada dos Ministérios, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.460/0058-87, neste ato representada pelo Coordenador-Geral de Programação e Logística, Sr. Onássis Simões da Luz, nomeado pela Portaria RFB nº 1.012, de 10 de junho de 2020, publicada no DOU, de 12 de junho de 2020, portador da matrícula funcional nº 65560, e da Superintendência Regional da Receita Federal da 7ª Região Fiscal (Sub-rogada), sediada na Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 375, grupo 320 - Centro – Rio de Janeiro / RJ – CEP: 20020-909, inscrita no CNPJ/MF nº 00.394.460/0107-08, neste ato representado pela chefe da Divisão e Programação e Logística, Sra. Márcia Rita Coluchi Cavalcante, nomeado pela Portaria SRRF07 nº 236, de 13 de abril de 2020, portador da matrícula funcional nº 495173, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa MCR Sistemas e Consultoria LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.198.254/0001-17, sediada na SHN Quadra 1, Conjunto A, Bloco A, Entrada A, Le Quartier, Sala 803, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70701-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Márcia Caetano da Silva, Gerente Comercial, tendo em vista o que consta no Processo nº 10707.720125/2023-51 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente da Central de Compras do Ministério da Economia (UASG nº 201057) nº 11/2022, e da Ata de Registro de Preços nº 21/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a sub-rogação do Contrato nº 5/2023 das Unidades Centrais da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (sub-rogante), inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0058-87, para a Superintendência Regional da Receita Federal Brasil da 7ª Região Fiscal (sub-rogada), inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0107-08, a partir da assinatura deste instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Programa: 0032 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo

Ação Orçamentária: 20VG – Gestão das Soluções Informatizadas da RFB

Plano Orçamentário: 0000 – Gestão das soluções informatizadas da RFB

Programa de Trabalho Resumido (PTRES): 171545

Plano Interno: TECINF

(Fl. 2 do Termo Aditivo ao Contrato nº 5/2023.)

Natureza da Despesa: 33904006 – Locação de Softwares.

2.2 No (s) exercício (s) seguinte (s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

3.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE E EFICÁCIA

4.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr. Subsecretário de Gestão Corporativa e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à sub-rogante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

Para firmeza e validade do pactuado foi lavrado o presente Termo Aditivo que, depois de lido e achado em ordem, é assinado eletronicamente pelas partes e testemunhas, abaixo nomeadas.

Documento assinado eletronicamente

ONÁSSIS SIMÕES DA LUZ

Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

Documento assinado eletronicamente

MÁRCIA RITA COLUCHI CAVALCANTE

Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 7ªRF

MARCIA
CAETANO DA
SILVA:698295511
72

Assinado de forma digital
por MARCIA CAETANO
DA SILVA:69829551172
Dados: 2023.02.16
11:24:34 -03'00'

Documento assinado eletronicamente

MÁRCIA CAETANO DA SILVA

MCR Sistemas e Consultoria LTDA.

Documento assinado eletronicamente

TESTEMUNHA 1

Documento assinado eletronicamente

TESTEMUNHA 2



Receita Federal

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

A Secretaria da Receita Federal do Brasil garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001

Histórico de atividades sobre o documento:

Documento assinado digitalmente por:

VALDENIR MASSENA FERREIRA em 17/02/2023

ONASSIS SIMOES DA LUZ em 23/02/2023

MARCIA RITA COLUCHI CAVALCANTE em 16/02/2023

ISAAC LUNA MACEDO em 17/02/2023.

Confira o documento original pelo Smartphone conectado à Internet:



Dúvida? Acesse

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/qrcode.xhtml>

Confira o documento original pela Internet:

a) Acesse o endereço:

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml>

b) Digite o código abaixo:

AP23.0223.16143.6846

Código Hash obtido através do algoritmo SHA-256:

Dvt2hn8+wJSKGchuZ+gc4o5uyZymDQIHON8IA9sWTwk=